





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ALEX

REQUERIMENTO N.º 738 /2024

VERSÃO: Implantação portas giratórias

AUTORIA: Vereador Professor Alex

REQUERIDO: Mesa Diretora

	
PROCESSO DE VOTAÇÃO	
TURNO ÚNICO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovado
	<u>26 / 02 / 24</u> () Rejeitado
 _____ Presidente	

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, que determine ao setor competente a implantação de portas giratórias ou detectores de metais nas entradas principais das escolas municipais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A implantação de portas giratórias nas escolas municipais encontra amparo na Constituição Federal, que prevê, em seu artigo 6º, o direito à segurança pública como um dos direitos sociais a serem garantidos pelo Estado. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) estabelece, em seu artigo 12, que os estabelecimentos de ensino devem zelar pela segurança dos alunos, professores e funcionários. Por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) determina, em seu artigo 4º, que a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente será efetivada por meio de políticas públicas que protegeram o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Dessa forma, a instalação de portas giratórias nas escolas municipais é uma medida que se alinha com essas normas e tem como objetivo garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários no ambiente escolar. Além disso, a medida não envolve custos excessivos, uma vez que as escolas já contam com recursos destinados à segurança, e contribuem para a promoção de um ambiente escolar mais saudável e acolhedor.

Termos em que
Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2024.


VEREADOR PROFESSOR ALEX